



## ESTADO DE ALAGOAS

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:10/2022/2022/FAPEAL

#### EDITAL FAPEAL Nº 10/2022 - APQ EMBRAPA

A Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e da Inovação - SECTI, criada pelo Decreto nº 3.542 de 1º de janeiro de 2007, CNPJ: 04.007.216/0001-30 e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a FAPEAL, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da FAPEAL, notadamente o tópico II – *Programa de Apoio a Grupos, Núcleos e Laboratórios de Pesquisa, que apoia*, (b) a execução de projetos de pesquisa de grupos de intermediários e de excelência, (c) a fixação de recursos humanos qualificados em ciência, tecnologia e inovação, com reconhecida competência profissional em Alagoas — tornam público o presente Edital e convida os pesquisadores doutores vinculados à unidade EMBRAPA Tabuleiro Costeiros sediada em Alagoas, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa.

### 1. OBJETIVO

**1.1** Apoiar financeiramente projetos de pesquisa de pesquisadores da unidade EMBRAPA Tabuleiros Costeiros segundo as linhas descritas no item 7 deste edital.

### 2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	26/09/2022
Período de submissão na Plataforma SPARKX	26/09/2022 a 05/10/2022
Resultado preliminar	Até 14/10/2022
Prazo para recursos	5(cinco) dias úteis após o resultado preliminar
Resultado Final	Em ato contínuo ao final da fase recursal

### 3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

**3.1** Ser pesquisador doutor, com vínculo de pesquisador com a unidade EMBRAPA Tabuleiros Costeiros da unidade sediada no estado de Alagoas.

**3.2** Os pesquisadores que tiveram projetos de pesquisa (na modalidade auxílio à pesquisa) vigentes (recebendo ou a receber recursos), NÃO poderão participar deste edital.

- 3.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (<http://www.lattes.cnpq.br/>).
- 3.4 Estar cadastrado na Plataforma SPARKX Fapeal.
- 3.5 Ser responsável por apenas uma proposta.
- 3.6 Ser membro de grupo pesquisa cadastrado no CNPq.
- 3.7 Estar adimplente com à FAPEAL.

#### 4. quanto à proposta

- 4.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, especificando a área e subárea, de acordo com a tabela do CNPq.
- 4.2 Não serão enquadradas propostas de atividades de extensão.
- 4.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, de acordo com formulário específico da Plataforma SPARKX da FAPEAL (<http://sparkx.fapeal.br/fapeal>).
- 4.4 Documentos a serem Anexados:
  - a) Comprovante de vínculo institucional a EMBRAPA Tabuleiros Costeiros (Anexo I);
  - b) Quadro de Pontuação da Produção Intelectual (Anexo II).
- 4.5 A ausência destes documentos implicará na NÃO avaliação da proposta.

#### 5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Para concorrer neste Edital o proponente deverá preencher a proposta via formulário eletrônico na Plataforma SPARKX FAPEAL, disponível no site <http://sparkx.fapeal.br/fapeal/>.
- 5.2 As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 23 de setembro até às 23h59min de 30 de setembro de 2022, horário local.
- 5.3 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 5.4 Não serão permitidas anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.
- 5.5 Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.
- 5.6 O proponente deverá anexar obrigatoriamente os documentos descritos no subitem 4.4.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.2 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador/proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceita pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL – DECT/FAPEAL.

#### 7. LINHAS DE PESQUISA A SEREM FINANCIADAS

- a) Arranjos produtivos sustentáveis para safra e safrinha de grãos, cultivados no Estado de Alagoas.
- b) Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF) para agregação de valor e aumento da sustentabilidade da agropecuária alagoana.
- c) Tecnologias sustentáveis para o cultivo da mandioca na Região do SEALBA alagoano: uso de bioinsumos e plantio direto.

- d) Tecnologias para o manejo integrado da mosca-negra, do ácaro-da-falsa-ferrugem, e da podridão floral em pomares de laranja do polo citrícola de Alagoas.
- e) Desenvolvimento de bioinsumos em unidades familiares de transição agroecológica, no Estado de Alagoas, como suporte à nutrição de plantas e manejo da fertilidade do solo.
- f) Produção orgânica de hortaliças junto a pequenos produtores no Agreste alagoano.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** Serão aprovadas até 6 projetos, um por linha de pesquisa, de, no máximo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), envolvendo um montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

**9.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de custeio e capital especificados a seguir:

### 9.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software caso seja apenas uma licença temporária;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor e em acordo com o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL (<http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf>), de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAPEAL e desse não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo de exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem 9.6);
- d) Passagens e diárias. Os valores de diárias devem obedecer a RESOLUÇÃO 164, DE 26 DE JUNHO DE 2018, não podendo ultrapassar 30% do valor total da proposta aprovada.

### 9.1.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e material permanente;
- c) Software, cuja licença seja permanente.

**9.1.2.1** Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Instituição de execução do projeto.

### 9.1.3 Bolsas

- a) O proponente terá direito a pleitear 01 (uma) bolsa na modalidade de Iniciação Científica (IC), Iniciação Tecnológica (IT) ou e de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - Nível C pelo período de até 12 (doze) meses, até o limite de 30% do financeiro aprovado;
- b) A bolsa a ser concedida faz parte do orçamento pleiteado pelo proponente/coordenador do projeto nos seguintes valores, em conformidade com a Resolução nº 195, de 29 de julho de 2022:

Modalidade de bolsa	Valor mensal
Iniciação Científica - BIC	R\$ 500,00
Iniciação Tecnológica e Inovação - BITI	R\$ 500,00
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI	R\$ 1.375,00

- c) As bolsas NÃO podem ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços de terceiros;

d) Caberá ao proponente fazer a indicação do bolsista, tão logo seja assinado o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;

e) É vedada a implementação de bolsas a candidatos com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) e estágio remunerado.

**9.2 São vedadas despesas com:**

a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

g) Aquisição ou locação de veículos automotores e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas, e gastos com combustíveis de qualquer natureza;

h) Passagens, diárias e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

i) E demais impedimentos descritos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.

**9.3** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**9.4** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.

**9.5** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

**9.6** A FAPEAL não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**9.7** Toda e qualquer alteração no plano de trabalho aprovado deverá ser justificada pelo proponente e autorizado pela FAPEAL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.8** Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.

## **10. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas submetidas serão selecionadas obedecendo 03 (três) etapas:

### **10.1 Etapa I – Enquadramento das Propostas**

**10.1.1** Nessa etapa as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEAL quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital.

### **10.2 Etapa II – Avaliação de Mérito das Propostas**

**10.2.1** Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito, a ser realizada por consultores *ad hoc*, que se manifestarão, com as devidas justificativas, sobre os critérios relacionados na tabela abaixo:

item	Critérios	Peso	Nota

item	Critérios	Peso	Nota
A	Mérito técnico-científico do projeto.	4,5	10
B	Qualificação e produção científica do proponente. Mérito técnico-científico do projeto.	3,5	10 <sup>a</sup>
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos Qualificação e produção científica do proponente.	3,0	10 <sup>a</sup>
10.2.2	Tanto o item "A" que versa sobre o mérito técnico-científico, originalidade e metodologia do projeto, quanto o item "C", que trata da adequação e justificativa do orçamento e cronograma da pesquisa serão pontuados: "excelente e exequível", compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; "medianamente qualificada e medianamente exequível" contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e "minimamente qualificada e minimamente exequível", contará nota no intervalo de 1,0 a 4,9 pontos.	2,0	10 <sup>a</sup>

**10.2.3** Relativamente ao conteúdo do item "B", no tocante a qualificação e produção científica do proponente, aferidas pelo Currículo Lattes, será considerado, para os últimos 5 anos, de no mínimo:

(I) 7 (sete) publicações do *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 8,0 a 10,0 pontos;

(II) 4 a 6 (quatro a seis) publicações do *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES e nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 6,0 a 7,9 pontos;

(III) 3 (três) publicações do *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 3,0 a 5,9 pontos;

(IV) 02 (duas) publicações do *Qualis* (A1, A2, B1 e B2) da respectiva área de conhecimento do projeto na CAPES nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos.

**10.2.3.1** Para fins de aferição da produção científica fica valendo o *Qualis* Periódico da CAPES 2013-2016.

**10.2.3.2** Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2014 e não 2015. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2015, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

**10.2.4** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**10.2.5** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**10.2.6** Os projetos recomendados deverão ter nota igual ou superior a 6,0.

**10.3** Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota no quesito B, A, D e C, nesta ordem.

**10.4** Todas as propostas avaliadas serão objeto de avaliação técnica consubstanciada, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

**10.5** É vedado ao Consultor *ad hoc*:

- Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- Divulgar, antes do anúncio oficial do FAPEAL, os resultados de qualquer julgamento;
- Fazer cópia de processos;
- Discriminar áreas ou linhas de pensamento;

### **10.6 Etapa III – Análise, Julgamento e Homologação das propostas**

**10.6.1** Após a avaliação de mérito de cada proposta pelos consultores *ad hoc* e dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPEAL, recomendar-se-á a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou a não aprovação da proposta, pelo Comitê Gestor composto pelo Diretor-Presidente da FAPEAL para esta finalidade;

**10.6.2** Serão levados em consideração os pareceres dos consultores *ad hoc* e os critérios para julgamento estabelecidos neste Edital. Após a análise o Comitê Gestor dará o parecer a cada proposta, como:

- a) Aprovada na íntegra;
- b) Aprovada com ajustes;
- c) Não aprovada;

**10.7** O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

## **11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**11.1** A lista das propostas contempladas será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas no *site* da FAPEAL no prazo constante no cronograma, descrito no item 2 do presente Edital.

**11.2** O proponente que tiver o projeto contemplado deverá apresentar a documentação complementar para contratação na Plataforma SPARKX Fapeal.

**11.3** Para contratação, além do ajuste orçamentário, se for o caso, o proponente deverá apresentar a FAPEAL, uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de endereço do proponente;

## **12. Contratação**

**12.1** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre o proponente do projeto e a FAPEAL.

**12.2** Para contratação da proposta, além do ajuste orçamentário, se for o caso, o proponente deve estar adimplente junto à FAPEAL.

**12.3** A FAPEAL contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa prevista no subitem 11.3.

**12.4** Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação, serão convocadas as propostas suplentes.

**12.5** É necessário que o proponente contemplado neste edital tenha cadastro como usuário externo no SEI/AL, para assinatura do termo de outorga.

## **13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**13.1** Os recursos financeiros a cada proposta serão liberados e executados de acordo com o firmado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

- a) O proponente deve apresentar a FAPEAL em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a conta corrente específica aberta no Banco do Brasil para utilização, exclusiva, do recurso concedido por esse Edital.
- b) Em casos excepcionais e devidamente justificado os projetos contratados poderão ter a vigência prorrogada, podendo ter impacto na liberação e execução do recurso destinado ao projeto.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma SPARKx FAPEAL, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado.

**14.2** Os pareceres referentes às propostas não contempladas deverão ser solicitados à DECT da FAPEAL, através do e-mail: [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com).

**14.3** Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

**14.4** O recurso deverá ser realizado pela Plataforma SPARKx FAPEAL.

**14.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), e-mail, correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

**17.1** A FAPEAL se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**18.1** Esclarecimentos sobre o EDITAL FAPEAL Nº 10/2022 - APQ EMBRAPA poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com);

**18.2** Todos os atos relativos ao EDITAL FAPEAL Nº 10/2022 - APQ EMBRAPA convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL, DOE/AL e a através da Plataforma SPARKx FAPEAL.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

**19.2** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

**19.3** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço eletrônico [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com).

**19.4** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**19.5** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*.

**19.6** A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**19.7** Todos de submissão, avaliação acontecerá exclusivamente pela Plataforma SPARKx FAPEAL e a contratação e execução do projeto acontecerá simultaneamente na Plataforma SPARKx FAPEAL e no SEI/AL.

**19.8** A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL e autorização encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores *ad hoc* podendo este terem acessos aos dados do proponente disponíveis nesses documentos. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições.

**19.9** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió-AL, 26 de setembro de 2022.

Fábio Guedes Gomes  
Diretor-Presidente da FAPEAL



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 26/09/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14659801** e o código CRC **D4B58C78**.

Processo nº E:60030.0000001355/2022

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 14659801